



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00681/2025 do Vereador Sargento Nantes (PP)

Reconhece a profissão de Vigilante e Agente de Segurança Privada como atividade de risco no município de São Paulo e estabelece diretrizes para sua regulamentação.

Art. 1º. Fica reconhecida a profissão de Vigilante e Agente de Segurança Privada como atividade de risco no município de São Paulo, garantindo a esses profissionais o direito à aquisição de produtos e equipamentos necessários à sua segurança e defesa pessoal.

Art. 2º. O reconhecimento da atividade de risco fundamenta-se nas atribuições desempenhadas pelos profissionais de segurança privada, que incluem a proteção do patrimônio, a segurança de pessoas e a exposição frequente a situações de perigo iminente.

Art. 3º. Para a aquisição dos produtos e equipamentos mencionados no artigo anterior, o profissional deverá apresentar comprovação do exercício regular da atividade de segurança privada, mediante a apresentação da Carteira Nacional do Vigilante válida ou outro documento equivalente.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentará esta Lei, estabelecendo normas complementares para sua efetiva implementação e fiscalização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de junho de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/06/2025, p. 405.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.